



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 005/2022 – BERTPREV

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 5º da Lei Federal 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos e demais pessoas ali indicadas, com a determinação de expedição de ato normativo do titular do órgão, para estabelecimento do nível exigido para a assinatura e

CONSIDERANDO o contido nos autos do proc. adm. nº 200/2021 – BERTPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a utilização da assinatura eletrônica, na modalidade qualificada, para assinatura de peças e documentos contábeis e assinatura de contratos administrativos, pela Presidência do BERTPREV; Coordenadores e Contador, conforme cada caso.

Art. 2º - Fica autorizada a utilização de assinatura do tipo “gov.br” pelos conselheiros da Autarquia e membros do Comitê de Investimentos nos documentos pelos colegiados expedidos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 21 de dezembro de 2.022.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
PRESIDENTE